

DOCAS

**parceria empresa / Estado
na repressão aos trabalhadores**

**Jornal A Tribuna. 24_03_1980 capa PORTO A TODO VAPOR,
sobre as condições de trabalho**

GIUSFREDO SANTINI
Diretor-Presidente

ROBERTO MÁRIO SANTINI
Diretor-Superintendente

A TRIBUNA

Propriedade de "A Tribuna" de Santos - Jornal e Editora Ltda

- Santos, segunda-feira, 24 de março de 1980 -

M. NASCIMENTO J.
(Diretor 1909-19)

Ano LXXXVI

Porto a todo vapor

No segundo dia de trabalho após a greve, o porto registrou ontem seus melhores índices de produção em todos os setores de descarga e embarque, desde a Ilha Barnabé, o terminal de fertilizantes de Conceiçãozinha e os 11 quilômetros de cais, da Alemoa até a Ponta da Praia. O objetivo é tirar o atraso, dentro de no máximo 10 dias, se não chover, conforme revelou o superintendente-geral da Cia. Docas, José de Menezes Berenguer. Além dos 12 mil empregados que integram seus quadros, a CDS continuará contratando pessoal para formação de uma força supletiva, que já tem 350 operários. Até guardas da Polícia Portuária foram convocados para carga e descarga.

(Página 5)



A cada três minutos, doqueiros repetem as lingadas, mandando carga para bordo dos navios. O pico de produção prosseguiu em pleno dom

Hospital dos

Figueiredo já

Reyes só li

A pesquisa intitulada faz parte do Projeto "A responsabilidade de empresas por violações de direitos durante a ditadura", coordenado pelo Centro de Antropologia e Arqueologia Forense da Universidade Federal de São Paulo (CAAF/Unifesp). A pesquisa levantou as possíveis violações dos direitos humanos cometidos pelos agentes policiais a serviço da Cia Docas de Santos e, posteriormente, CODESP, que mostram o que significou a ditadura no Brasil nesta nefanda parceria entre segmentos empresariais e militares.

Desde a concessão do setor portuário de Santos¹ à empresa privada Cia Docas de Santos (CDS), observa-se que o Estado garantiu-lhe, ao longo do século XX, vultosos recursos e acessos a empréstimos e financiamentos públicos e privados. Múltiplos recursos lhe foram repassados no decorrer do século passado, a título de investimentos para ampliações, reformas e reestruturações, consideradas necessárias para atender ao crescente fluxo de importação e exportação, decorrentes do desenvolvimento e diversificação da economia do país. Neste processo, os Guinle e Gaffrée tornaram-se milionários, embora a empresa continuasse sem conseguir acompanhar as referidas demandas, sob alegação de recursos insuficientes para as implementações de infraestrutura e logística.

Essas evidências, apontadas pela historiografia e pela documentação constantes, inclusive nas Atas do Conselho da Docas/Codesp nos idos de 1980, nos levou a buscar entender essa forma autocrática inerente à relação empresa privada e Estado nacional, o que nos remeteu às regras iniciais de concessão e exploração dos portos. A pesquisa revelou os liames dessa autocracia que permitem inúmeras manobras com os recursos, encoberta pelo engendramento de uma teia burocrática que vai sendo tecida à medida em que regulamentações vão se sobrepondo ao longo dos anos e das políticas inerentes a cada um, sem, necessariamente, a anulação das anteriores. De forma muito rápida, eis

¹ Com a expansão da produção açucareira no interior do Estado de São Paulo surgiu o primeiro caminho pavimentado de transposição da Serra do Mar, facilitando o acesso até o porto. Batizado de Calçada do Lorena, foi utilizado também para as exportações de café em grãos, a partir de 1795. Site oficial da Santos Port Authority. <https://www.portodesantos.com.br/conheca-o-porto/historia-2/> Tb. ANDRADE, Wilma Therezinha Fernandes de. *A cidade tem um porto: Breve histórico de Santos e evolução econômica*. Palestra virtual para ETEC "Paula Souza" Escolástica Rosa. Santos: 2020.

algumas evidências dessa relação que atinge todos os portos, embora destaquemos a trajetória da Cia Docas de Santos.

Embora a abertura dos portos às “nações amigas” (leia-se Inglaterra), tenha sido decretada em 1808, com a vinda da Família Real para o Brasil,² o incentivo à construção de portos, docas, armazéns para a carga e descarga de mercadorias, só se inicia a partir de 1869,³ com o Decreto nº 1746 de 13 de outubro de 1869 – também conhecido como “antiga lei dos portos” (FRANCO, 1959, op cit.). O decreto instituiu a primeira lei de concessão e exploração dos portos pela iniciativa privada⁴ e o direito dos empresários receberem, regularmente, pelos serviços prestados, inclusive os contratados pelo governo, fixando o valor das taxas regulares a serem cobradas. As taxas não poderiam ser diminuídas, a não ser que seu lucro líquido excedesse a 12%, podendo, ainda, emitir títulos de garantia das mercadorias depositadas em seus armazéns. Em regulamentações posteriores fixa-se a cobrança de taxas de até 2% do valor de importação e de 1% na exportação (Idem).

Estranhas relações entre o público e o privado

Dois anos depois (1888), Cândido Gaffrée e Eduardo P. Guinle ganharam a concessão para exploração do Porto de Santos em um edital público, para o qual haviam concorrido, inicialmente, vários outros empresários,⁵ os quais desistiram, ante a instabilidade que sentiram com a extinção do trabalho escravo e os rumos do país em face da iminente mudança de regime governamental.

Afinal, tratava-se de um investimento inicial de alto risco, a ser recompensado apenas com o passar do tempo, sem que o Tesouro aventasse qualquer possibilidade de ressarcimento pelos prejuízos

² FRANCO, Miguel. *Coletânea histórica – evolutiva e estatística do Porto de Santos*. S.L.P.S.C.P, 1959. 380 R e 111.

³ O trecho de 800 metros de altitude e 8 quilômetros de extensão da serra do Mar era considerado impraticável. Embora a Estrada de Ferro São Paulo Railway (ou Santos-Jundiaí), que viria a ter um impacto enorme na economia exportadora e importadora do Estado de São Paulo, já estivesse construída, tendo sido inaugurada em 1867. Site oficial da Santos Port Authority. <https://www.portodesantos.com.br/conheca-o-porto/historia-2/>

⁴ Embora a primeira norma jurídica destinada aos portos brasileiros tenha sido o Decreto de 1820, o primeiro regulamento só foi aprovado em 1846 - Regulamento da Capitania dos Portos -(Decreto 447).

⁵ Na concorrência pelo Porto de Santos estavam seis empresas, entre elas a Empresa de Obras e Melhoramentos do Porto de Santos, que ganhou em 28 de julho de 1888 a concessão para “construir o cais de pedra” (ANDRADE, 2020, p.3), explorar o porto, além da isenção de pagamentos de tributos, ou seja, sem imposto ou taxa, o que se manteve quando da instauração da República in SANTOS, Adriana Gomes; FERNANDES NETO, Antonio. *Companhia Docas de Santos: eternamente em berço esplêndido*. São Paulo: Sudermann, 2020. Não tinha a obrigação de pagar imposto de renda.

(LOBO, 1936, p.19).⁶ Era um tempo de apertos para o Tesouro e retraimento para o setor privado. Assim foi organizada uma sociedade por um período de 4 anos com sede na cidade do Rio de Janeiro - o grupo Gaffrée, Guinle e Cia. O capital aplicado pelos sócios inicialmente foi de 4.000,00 contos de réis.⁷

Essa lógica, segundo a qual essas concessões, por serem de interesse público, deveriam ser bancadas e gerenciadas pelo Estado, não foi interrompida com a proclamação da República não ocorrendo, de forma substantiva, a interrupção dos investimentos estatais visando a melhoria e expansão da área concedida à Cia Docas de Santos.⁸ A CDS nasceu tendo o Estado como o seu principal aliado, aquele que nela investiu e garantiu o seu funcionamento, a título de garantia do desenvolvimento nacional e nem pelo Estado Novo, no período getulista (1934-1945).⁹

Por meio de uma série de decretos¹⁰ o porto de Santos cresceu exponencialmente, tornando-se, se não o maior, um dos maiores da América Latina¹¹ e, com ele, a concessionária.

Mas a Companhia tinha uma pedra no sapato: à medida que o

⁶ LOBO, Hélio. *Docas de Santos: origens, lutas e realizações*. 3º parte (1906-1910) Capítulo XLVIII- Remanso na tempestade? Typographia do Jornal do Commercio - Rodrigues & C., do Rio de Janeiro, 1936. <http://www.novomilenio.inf.br/baixada/bslivros08a48.htm>

⁷ No início do século XX, a organização da Companhia Docas de Santos se manteve com sede no Rio de Janeiro, então capital federal, em um prédio cuja construção foi iniciada em 1905, na Avenida Rio Branco nº46, e o setor administrativo da CDS ocupou o 3º andar. O Edifício Docas de Santos, inaugurado em 1908, foi projetado pelo arquiteto Ramos de Azevedo e erguido pela firma Antônio Januzzi, Irmãos & Cia. Em 1978 o prédio foi tombado pelo Iphan e atualmente abriga a sede da superintendência.

⁸ De 1928 a 1930 foi construído um trecho de infláveis na Ilha Barnabé, e assim o cais passou de 4.720 para 5.021 metros. De 1930 a 1944 o cais foi expandido em mais 5.021 metros. (LOBO, op. cit.)

⁹ O Decreto nº 24.508 de 29 de junho de 1934 organiza os serviços então prestados pelas administradoras dos portos, padronizando as taxas portuárias. E o Decreto nº 24.511 de 29 de junho de 1934 regula a utilização de instalações (armazéns) e dá outras utilidades. Já o Decreto nº 24.599 de 06 de julho de 1934 autoriza obras de melhoramentos de portos do país, o aparelhamento e a exploração do tráfego. Esse decreto formulou novas bases para a concessão de portos brasileiros, substituindo a lei nº 1.746 de 13 de outubro de 1869.

¹⁰ Em conformidade com o disposto nos artigos 9º, 10º e 11º do Decreto-lei nº 24.599 de 06/07/1934 – Decreto nº 658, de 21/02/1934. Decreto-lei nº 8.311 de 06 de dezembro de 1945, substituindo as previstas no Decreto-lei nº7.995 de 24 de setembro de 1945. Item 6 das instruções baixadas com a Portaria nº1.090, de 20/12/1945, a taxa de emergência (criada pelo Decreto-lei nº8311 de 6/12/194). Portaria nº 91 do M.V.O.P., de 28/01/1946. Termo aditivo aos contratos de concessão do porto de Santos, à Companhia Docas de Santos, assinado em 25/07/0/1946 e registrado pelo Tribunal de Contas em sessão de 03/09/1946; Despacho do Ministro da Viação de 08/08/1952 no processo nº 24557-52 (Diário Oficial da União, Secção I – de 07/10/1952, pgs. 15 e 593). a que se referia o Decreto nº 24577, de 4/07/1934, como receita complementar do tráfego do porto – Decreto-lei nº 9406, de 27-6-1946 (citado por FRANCO, op. cit., pg. 3)

¹¹ *Revista de Cafeicultura*. 06/09/2007. <https://revistacafeicultura.com.br/index.php?tipo=ler&mat=12449>. Extraído de - História do Porto de Santos- 10 fases históricas. Novo Milênio. <http://www.novomilenio.inf.br/porto/portoh06.htm> “Originalmente publicado pelo autor em 4/2/1992 no caderno semanal Marinha Mercante do jornal *O Estado de São Paulo*”.

porto era expandido e suas atividades diversificadas, aumentava a demanda por mão de obra, trabalhadores necessários para acompanhar tais mudanças. Mas, observa-se pela documentação que a estratégia da empresa não foi a de contratar mais mão de obra, mas sim aumentar a exploração mantendo o mesmo contingente. Se na década de 1960 faziam parte da empresa cerca de 14.000 trabalhadores (FRANCO, op. cit.), nos anos seguintes esse número praticamente não se alterou, em que pese o crescimento exponencial da CDS. Pelo contrário, chega, na década de 1980, a 13.357 funcionários, fora os trabalhadores indiretamente vinculados à atividade portuária.¹² Pelo tipo de contrato, estes se dividiam em duas categorias básicas: os doqueiros, ou trabalhadores de capatazia, com direitos de trabalho assegurados em lei. Já os avulsos - os estivadores, segundo Queiroz et alii, “(...) eram aqueles que exerciam as atividades em bordo, compreendendo, entre outras. (...) Os trabalhadores portuários avulsos eram os únicos que tinham a prerrogativa da gestão do próprio trabalho através dos sindicatos.”¹³

O trabalho nos portos era extenuante, exigindo condições físicas capazes de suportar muito peso, horas de trabalho ao sol ou intempérie, e muita precisão ante a iminente possibilidade de acidentes de trabalho, seja pelos guindastes, pelo despejo de toneladas de grãos, ou pela crescente ampliação da extração da mais valia - mais carga, transportada de forma cada vez mais rápida, e jornadas cada vez mais longas. “A própria natureza do trabalho com carga pesada e suspensa exigiu a cooperação entre os trabalhadores, desencadeando em muitos casos o companheirismo” (QUEIRÓZ et alii, pg. 11). No período que corresponde de 1956 a 1959, em que pese a “política de conciliação e compromisso do governo diante de suas reivindicações” (...) a política desenvolvimentista impõe a contenção dos aumentos salariais e, em 1958, o governo conclama os trabalhadores a “apertarem os cintos” congelando

¹² *Revista de Cafeicultura*. op. cit.

¹³ Em 1993, a Lei nº 8.630, de 25 de fevereiro de 1993, reuniu todos os trabalhadores, avulsos e capatazias, na categoria Trabalhador Portuário Avulso – TPA, exercendo sua atividade de forma avulsa – via escalação pelo OGMO – ou com vínculo empregatício por tempo indeterminado com a operadora portuária. QUEIRÓZ, Maria de Fátima Ferreira, MOTA ALONSO, Carla Regina. Diéguez (org.) *As metamorfoses do trabalho portuário [recurso eletrônico] :mudanças em contextos de modernização*. São Paulo: Sociologia e Política, 2019, pg. 11.

os salários. (SILVA, 1995, p.160-161).¹⁴ A mobilização dos trabalhadores não se fez esperar: ante o descontrole inflacionário, crescem as uniões entre sindicatos da mesma categoria, embora mantenha-se a permanência de seu atrelamento ao Estado, advindo do período getulista.¹⁵ Quando essa mobilização dos trabalhadores passou a somar forças com outros setores da sociedade civil, as forças conservadoras colocaram-se em ação e, acionando a velha bandeira do perigo comunista se uniram para definir estratégias de mapeamento, controle, vigilância e fragilização da sociedade civil.

Deixando de lado suas contendas internas, a parcela do empresariado subordinado e dependente do capital internacional, se prepara para acionar os mecanismos do bonapartismo. Dentre estas, articula-se o Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais (IPES) (1961-1972), entidade empresarial que desenvolveu ações e estratégias, lícitas e ilícitas, visando desestabilizar, esvaziar e depor João Goulart (1961-1964), o qual estava criando medidas que atingiam diretamente os interesses econômicos do capital e as forças sociais que o apoiavam.

Desde a sua fundação, o IPES foi mantido por contribuições financeiras de pessoas físicas (civis e militares) e jurídicas, que tinham interesse em um Estado que atendesse seus interesses em detrimento da classe trabalhadora. Entre elas a CDS e o seu proprietário, Cândido Guinle de Paula Machado, que foi um dos fundadores do Instituto e teve grande participação na elaboração das ações e estratégias do IPES no engendramento do golpe. Dez empresas fizeram as primeiras contribuições, entre elas a CDS, que ajudou a financiar o IPES de janeiro de 1962 a maio de 1971, assim como executivos que trabalhavam nas empresas do grupo Guinle.¹⁶ Tais contribuições, conforme se pode observar no relatório que acompanha este texto, se transformaram em verdadeiros investimentos, dadas as benesses que a empresa recebeu a

¹⁴ SILVA, Fernando Teixeira da. *A carga e a culpa: Operários sem patrões. Os trabalhadores da cidade de Santos no entreguerras*. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 1995.

¹⁵ STEINMETZ (2008, p.248) in Queiróz e Mota Alonso, op. cit pg. 60.

¹⁶ No Arquivo Nacional (AN), no Fundo Instituto de Pesquisas e Estudos Sociais, foram levantados todos os documentos produzidos pelo IPES que comprovam o financiamento e a colaboração na organização do IPES por Cândido Guinle de Paula Machado, de suas empresas Cia Docas de Santos, Banco Boavista e Editora Agir e de executivos de suas empresas.

título de pagamento dos investimentos para a melhoria do porto e também como reposição de suas despesas pelos possíveis ônus decorrentes dos dissídios coletivos, sobre o que falaremos mais ao fim deste texto.

Mas, a análise de centenas de documentos colhidos em vários acervos abertos ou não ao público, revela que a relação Estado/CDS possui uma inflexão que demonstra a particularidade da lógica repressiva colaborativa no universo dos trabalhadores da CDS que se estende até a transferência para a CODESP.

Se em um período inicial, desde 1964, os militares estão na linha de frente no combate e desmonte das organizações dos trabalhadores, suprimindo os direitos duramente conquistados, perseguindo suas lideranças, prendendo, torturando, matando, estendendo esta ação a todos os segmentos e pessoas que lhes parecesse suspeita, uma vez “pacificada a sociedade civil”, estes passam para os bastidores, dando suporte à liderança empresarial. Uma vez no poder, sem receio de reações, com o campo das oposições sindicais neutralizado, massacrado, silenciado, respaldado pelas inúmeras leis, decretos, regulamentações e portarias editados no período anterior, o empresariado pôde agir a seu bel prazer. Observa-se tal inflexão de forma mais evidente, por volta de 1975 quando, então, esses mesmos setores atrelados ao capital internacional que haviam engendrado o golpe bonapartista, começam a tecer críticas aos militares que, gradualmente, vão deixando a linha de frente da gestão das políticas para o setor trabalhista que passam a ser capitaneadas diretamente pelos empresários.

No âmbito portuário e, em particular na concessionária Docas, desde 1964, não bastasse as regulamentações gerais que acabam com os direitos e garantem aos empresários o direito de gerir as leis e definir outras, são-lhe concedidos direitos, principalmente no concernente a definições sobre jornadas de trabalho e respectiva remuneração, entre outras.

Mas, uma vez consolidada essa ordem de coisas e de poderes, aparecem em suas falas, tanto nas atas, quanto na imprensa, queixas sobre

a falta de verbas para os investimentos que se faziam necessários para acompanhar o crescimento das exportações e importações, as quais se somam às de outros empresários do mesmo segmento. Na atualidade, autores preocupados em analisar as condições de saneamento financeiro do mundo empresarial destacam que à época, a continuidade da preocupação excessiva dos militares para com a segurança, mantinha “(...) os trabalhadores e empresários (...) sob o controle do Estado, (o) que não permitia a modernização das atividades portuárias”. Segundo tais autores, o setor portuário brasileiro, em 1975, se encontrava cada vez mais centralizado e desorganizado em meio a decretos e leis, que faziam com que o sistema não evoluísse, e associam diretamente a ineficiência e os custos absurdos a tal problema (COLLYER, 2008).¹⁷ Referem-se, entre outras evidências, à Lei nº 6.222, de 10 de julho de 1975, segundo a qual os portos públicos passam a ser administrados pelo Estado, instituindo-se a Empresa de Portos do Brasil S.A. (Portobras),¹⁸ extinguindo-se, assim, o Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis (DNPVN). A Portobras determinava como seriam feitos os investimentos no setor e a aplicação das tarifas portuárias, representando os interesses do governo e centralizando mais as atividades (SILVA; MAY, 2006).¹⁹ Retomando, os analistas do setor concluem, portanto, pela “inexistência de uma política portuária correta com o passar dos anos, “foi-se criando uma expressiva massa de trabalhadores da orla marítima, que tornaram o sistema de relações de trabalho algo obsoleto e autoritário [...] responsável por custos exagerados nas operações de carga e descarga” (KAPPEL, s/d).²⁰

Em que pese um gradual descontentamento com a falta de investimentos dos militares e as críticas à centralização impingida pelo comando da burocracia estatal, as relações entre as instituições repressivas e a Cia Docas foram mantidas no diapasão, principalmente no concernente aos trabalhadores, mesmo após a transferência para a nova

¹⁷ COLLYER, W. O. *Lei dos Portos: o conselho de autoridade portuária e a busca da eficiência*. São Paulo: Lex Editora, 2008.

¹⁸ Com a Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, extingue-se a Portobras S/A, criando um desastroso vazio inconstitucional, em geral os portos que eram administrados pela Portobras ficaram sem amparo legal.

¹⁹ SILVA, Eclésio; MAY, Otávia de Oliveira. Lei 8.630/1993: alguns aspectos e sua aplicabilidade. Revista Eletrônica Direito e Política. Itajaí, V.1, N.1, 3^o quadrimestre, 2006. Disponível em: www.univali/direitoepolitica Acesso em: Dez/2020.

²⁰ KAPPEL, R.F. *Portos brasileiros -novo desafio para a sociedade*. s/d/ Disponível em: <http://www.sbpcnet.org.br/livro/57ra/programas/conf_simp/textos/raimundokappel.htm> Acesso em 10 de novembro de 2022.

concessionária, a Codesp, nos idos de 1980. Tanto que, tão logo assumiu suas atividades, o Diretor Presidente da “CODESP, sociedade de economia mista de capital autorizado, controlada pela Empresa de Portos do Brasil S.A. — PORTOBRAS, regularmente constituída para realizar a administração e exploração comercial do porto de Santos e demais instalações localizadas no Estado de São Paulo, que lhe foram incorporadas”, enviou carta ao Delegado de Ordem Política e Social - DOPS/SP, informando a composição de sua diretoria.²¹

A Codesp assumiu com um capital autorizado de seis bilhões em ações sem valor nominal e um capital social de 4 bilhões e 585 milhões, dos quais 4 bilhões e 579 milhões, da Portobras e o restante 5 milhões e 1.199 mil de outros acionistas.²²

Na época dessa transição, as reivindicações trabalhistas apresentadas pelos sindicatos portuários foram rejeitadas pela Codesp, o que foi denunciado pelos trabalhadores em várias instâncias, desde as jurídicas, até jornais, parlamentares e entidades da Igreja Católica. Paralelamente, a concessionária manteve a mesma tônica repressiva respaldada pelas forças armadas. Ante o crescimento e a diversificação das atividades portuárias, optam, não pela contratação de mais mão de obra, mas sim pelo aumento de exploração de sua força de trabalho, respaldados ainda na manutenção do direito de regular o trabalho. Dispondo de um aparato repressivo no interior de suas dependências, cujos funcionários continuam pagando, mantém sob vigilância e repressão seus trabalhadores, trocando informações com os órgãos

²¹ Carta em papel timbrado da Codesp, n°. PRES/02.02- GD/49.80 21/11/1980, do recém indicado Diretor Presidente Eng° Sérgio da Costa Matte, ao Delegado de Ordem Política e Social - DOPS/SP, Dr. José Afônio Housemann Guimarães apresentando a nova diretoria; Documento da Polícia Civil (DOPS/Santos) com a relação da nova diretoria da Codesp. 08/10/1980. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01 pgs. 782-783,830 - 831.

<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01.pdf>

²² Memorando da Agência Central ao Chefe do SNI sobre a CDS. Informação Confidencial n° 048/17/AC/81 referente ao Memo n°1406/01/CH/GAB/SNI. BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_81015201_d0001de0001. 26/03/1981.<http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/81015201/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_81015201_d0001de0001.pdf> Jornal *Cidade de Santos*, 8 de outubro de 1980. Recorte anexo à Informação n. 1.41 -/SICI/DSI/MT/IASP de 15/10/1980.

BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_80004581_d0001de0001. <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/EEE/80004581/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_80004581_d0001de0001.pdf>

repressivos para os quais passam informações pessoais de seus contratados.

Podem, com a autoridade legal obtida no decurso do bonapartismo, instituir obrigatoriedade de jornadas de trabalho que se estendem diuturnamente, turnos sem direitos a qualquer tipo de interrupção, sob pena de desconto ou cessação de recebimento dos proventos, demitir sem justa causa ante qualquer suspeição, transferir informações do Departamento de Recursos Humanos (na época, Departamento de Pessoal) para os órgãos repressivos, ambos em busca de evidências de “antecedentes criminais”.

Atividades policiais no controle, supervisão e repressão dos trabalhadores, assim como a realização de operações militares nas instalações da Cia Docas/Portobras e Codesp, realizados pela Guarda Portuária, de responsabilidade da empresa concessionária e, em particular, para os anos do período ditatorial a partir de 1964, foram realizadas através de seu Departamento de Vigilância Interna (DVI), criado pelo Decreto-Lei n. 3, de 27/01/1966.

Embora esse órgão policial, armado, com poderes de controle sobre toda atividade que lhes parecesse suspeita, subordinado à Direção das empresas concessionárias, tenha sido criado quando da primeira concessão à Cia Docas de Santos, ainda no Império, nem durante o varguismo, suas funções repressivas contra os trabalhadores foram tão radicais quanto no período da ditadura de 1964 a 1985.²³

No corpo do relatório detalhamos a trajetória deste setor desde a sua criação, destacando as funções policiais que lhe foram atribuídas, o que nos permitiu demonstrar como tais funções vão, no período ditatorial, assumindo um caráter militar acompanhando as estratégias repressivas. Tal tarefa não foi fácil, diga-se de passagem, porque a trajetória deste setor tem como característica uma série de mudanças de

POSSÍVEIS VIOLAÇÕES

²³ Relatório do deputado Arnaldo Faria de Sá à Comissão Especial destinada a proferir parecer à Proposta de Emenda à Constituição n. 59-a, de 2007, do sr. Márcio França.
<https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=351184>

status, nome e sigla, como DVI de Divisão de Vigilância Interna para Divisão de Vigilância e Informações, alternância entre Guarda Portuária, Polícia Interna, Polícia Portuária, até culminar com a denominação de Guarda Portuária (Gport).

Mas, a finalidade que justificou sua criação, a de garantir proteção policial - necessária por ser portuária, portanto, área de segurança nacional e por responder pela integridade das cargas em trânsito nos espaços da empresa - foi sendo alterada, transformando-se dessa função em atividade repressiva, principalmente contra os trabalhadores, transparecem desde a formação desse contingente policial no interior da empresa e sob sua responsabilidade.

Ainda nos primórdios da concessão dos direitos de exploração da Docas de Santos à família Guinle, durante o governo imperial, no regulamento desta Cia, de 1893, “ficou estabelecido que a Polícia Interna dos estabelecimentos da Companhia lhe pertencia”.²⁴ A partir daí, por meio de regulamentos internos, promulgados ou referendados pelo governo federal e/ou estadual, quando fosse o caso, além de leis e decretos, essa guarda foi sendo militarizada. Concomitantemente foi incorporando funções de um Departamento de Recursos Humanos.²⁵

Mas, a partir do golpe de 1964, à luz das diretrizes emanadas da Lei de Segurança Nacional essa polícia pôde solicitar auxílio da Polícia Civil, da Polícia Marítima e Aérea, ou da Capitania dos Portos (II); entregar a eles pessoas suspeitas de contravenções, pedir à Guardamoria da Alfândega de Santos, a competente abertura de inquérito para formação de culpa; impedir a entrada e permanência nas dependências da Companhia de pessoas suspeitas e as prender enquanto aguardam a chegada da Polícia Civil para proceder a revista, entre várias outras do mesmo teor que se encontram detalhados no relatório.

²⁴ Art. 18 do Decreto n. 1.286, de 17 de fevereiro de 1893, que aprovava o regulamento da Companhia Docas de Santos.

²⁵ Primeiro Regulamento para o Serviço Interno da Administração e Polícia, em seu Capítulo II - que trata do pessoal da Polícia. Diário Oficial da União, edição do dia 20 de novembro de 1913. <https://www.jusbrasil.com.br/diarios/DOU/1913/11/20> ; Decreto n. 24.447, de 22 de junho de 1934; Decreto do Conselho de Ministros n. 2.034, de 15 de janeiro de 1963. Também o Decreto do Conselho de Ministros n. 2.034, de 15 de janeiro de 1963 é pautado no de 1934.

Trabalhadores entrevistados relatam a existência de um continente de agentes que atuava junto à DVI que não eram fardados e que se mantinham em sigilo. Tais pessoas, relatam eles, eram as que iam em suas casas perguntar sobre sua vida pessoal, seus antecedentes, comportamentos, família, etc. Um deles disse que eram apelidados de “70”, mas divergem sobre o sentido desse “apelido”. Eram, conforme esclarecem, os escondidos, aqueles que pareciam fantasmas, que os vigiavam pelas costas onde estivessem, fosse no bar da esquina, perto do sindicato, fosse em outros espaços. Mas não encontramos referências a esse continente de agentes nos documentos pesquisados, portanto, não podemos esclarecer se eram ou não diretamente vinculados à DVI.

Inúmeras regulamentações, leis e decretos, através da DVI- Gport, garantem à Cia Docas o direito do exercício desse terrorismo de Estado contra os trabalhadores, estivessem estes nos espaços físicos da empresa, ou em suas cercanias, extensivo à vigilância de suas vidas pessoais. Ao longo da ditadura o caráter repressivo desse contingente policial foi reiterado e ampliado, inclusive quando essa guarda passou a ser o Departamento de Vigilância e Informações (DVI), em 1966.

Por ocasião do término do contrato de concessão à Companhia Docas de Santos e a passagem do acervo, instalações e pessoal à responsabilidade da Companhia Docas do Estado de São Paulo, ocorrido entre os dias 7 e 8 de novembro de 1980, tais funções e atribuições não se alteraram em que pesem as mudanças na nomenclatura.²⁶

A documentação encontrada nos acervos pesquisados, demonstra com clareza essa função social que a articulação empresa-Estado cumpriu no concernente aos trabalhadores, desde os primeiros dias após o golpe de abril de 1964.

As estratégias são várias, mas impactam no sentido de fragilizar suas organizações - daí atingirem diretamente os sindicatos, ameaçando, prendendo, processando, enquadrando na Lei de Segurança Nacional

²⁶ Decreto n. 85.309, de 30 de outubro de 1980; Decreto n. 87.230, de 31 de maio de 1982; Resolução n. 148/84; Portaria da Presidência n. 74, de 3 de maio de 1985; Decreto n. 93.186, de 29 de agosto de 1986. Alterado pelo Decreto n. 95.862, de 22 de março de 1988, concedendo retroação a 30/10/1969, foi revogado pelo Decreto n. 417 de 8 de janeiro de 1992.

suas lideranças antigas. Além das inúmeras medidas repressivas que a complementaram, como o Ato Institucional (AI) nº 1 que foi parte integrante e constitutiva dos Inquéritos Policiais Militares (IPMs), a Lei nº 4.589 de 01/12/1964, que extinguiu organismos de imposto sindical, a Lei nº 4.330 de 01/06/1964, que regulou o direito de greve, a Lei nº 4.725 de 1965 que legislou sobre os dissídios coletivos, o Decreto nº 59.820 de 1966 que regulamentou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, criado pela Lei nº 5.107 de 13/09/66 e várias alterações na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

As denúncias de tortura praticadas pelos agentes do setor perpassam todo o relatório que segue à esta introdução, mas destacamos algumas cujos autores trazem análises sobre tais condutas, como um deputado que se torna um verdadeiro porta voz das vítimas.²⁷ Em 28/08/1975, em matéria intitulada "Denunciada violência na Docas de Santos," o jornal *O Estado de São Paulo*, informava que um parlamentar denunciaria na Câmara Federal o Departamento de Vigilância da CDS como responsável por prisões, humilhações, violências contra os trabalhadores, além de cárcere privado. O deputado afirmava que as empresas responsáveis pela vigilância precisavam de regulamentação e disse também que encaminharia a denúncia aos ministros do Trabalho e da Justiça, ao secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo e ao delegado regional do Trabalho Marítimo na busca de providências.²⁸

Práticas de tortura

Uma das formas de que essa concessionária se utilizou para praticar atos vinculados às leis de exceção foi a de acusar os trabalhadores visados de incorrerem em atos enquadrados no Código Criminal, ou seja, de terem roubado alguma mercadoria, ou estarem envolvidos com quadrilhas suspeitas de praticarem tais atos.

²⁷ MEMO N2 2176/SI-GAB (PRG 19.316/75) 29/10/1975. Relatório DVI ASP/SNI. Interferências no combate à corrupção e subversão na Companhia-Docas De Santos DVI/CDS DVI se defende das acusações do Deputado. BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_80003139_0001de0002. Arquivo Nacional. Fundo SNI. <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/EEE/80003139/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_80003139_d0001de0002.pdf>

²⁸ Jornal *O Estado de São Paulo*, 29/08/1975. Documentos Museu do Porto de Santos. Acervo Antonio Neto. <https://drive.google.com/file/d/1fdQ7M2vUIbw0A97c6t05nOcmPOItcG72/view?usp=drivesdk>

Para a prática de tais ações o DVI trocava permanentemente informações do cadastro pessoal de trabalhadores com os órgãos repressivos, em particular o DOPS/DEREX de Santos, Ministério do Trabalho e toda a rede que compunha o Sistema Nacional de Informações (SNI) e seus serviços de inteligência. A vigilância e a busca de informações eram feitas por pessoas “à paisana”, ou seja, havia um setor com agentes não uniformizados que iam à casa do trabalhador ou vizinhança em busca de informações, assim como auxiliavam nas prisões, traslados clandestinos de pessoas da sede da DVI em viaturas da polícia, à sede do Dops.²⁹

Os presidentes do Sindicato dos Empregados na Administração dos Portos; do Sindicato dos Condutores de Veículos; do Sindicato dos Motoristas e Guindasteiros; do Sindicato dos Operários Portuários, alegavam que os maus tratos eram constantes e eram feitos pela polícia de vigilância da CDS-DVI. Repudiavam os métodos utilizados por policiais que não integravam a Polícia Civil do Estado de São Paulo ou a Polícia Federal.³⁰ As acusações, aprisionamentos, torturas seguidas de demissões, tendo como vítimas os principais líderes dos sindicatos vinculados à Docas, se repetem de forma sistemática conforme se observa no relatório da pesquisa em tela e nas planilhas em Excel com mais de 2000 linhas, nominadas as vítimas uma a uma.

Além das estratégias repressivas diretas, chama a atenção as demissões em massa. Isso porque a empresa crescia exponencialmente

²⁹ *Jornal Folha de S. Paulo*, 09/09/1975; Acervo do Museu do Porto de Santos. Acervo Antonio Neto. https://drive.google.com/file/d/1fYTSzS8oDD7rAk85b_G19w19NR-WImai/view?usp=drivesdk

³⁰ *Jornal Cidade de Santos*, “Espancamento: CDS punirá culpados”, 24/08/1979, pg. 5. Edição 04357. Hemeroteca Digital Brasileira. Biblioteca Nacional. <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=896179&pagfis=71215>>; Ministério do Trabalho, processo nº 323422-75,10/06/1975 custodiado no Ministério da Economia. https://drive.google.com/file/d/1cQTFIedeZbbAXWbF58ia2aJ70xsUV7U/view?usp=share_link Arquivo Público do Estado de São Paulo: BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P005364_01. pg. 2275 a 2279, 18/03/1976. Prontuário n.5364. Partido Comunista Brasileiro. ACERVO APESP - DEOPS SP Dops Santos (digital).<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P005364_01.pdf> Ficha Dops Santos Jayme Rodrigues Caetano. DOPSSANTOSC00103, pg. s/p, 16/09/75, 07/04/76 e 17/08/1981. <<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/fichas/DOPSSANTOSC00103.pdf>>, BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004621_01. Prontuário n. 4621 Dops Santos. SEAD-SPSSVGC, pg. 314; 315; 320, 17/08/1981. ACERVO APESP - DEOPS SP Dops Santos (digital) <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004621_01.pdf> Ministério do Trabalho, Processo nº 323422-75, p. 79 e 81,10/06/1975 custodiado no Ministério da Economia. <https://drive.google.com/file/d/1cQTFIedeZbbAXWbF58ia2aJ70xsUV7U/view?usp=share_link>

neste período ampliando-se e complexizando suas funções. No entanto, as demissões foram de tal ordem que várias entidades como a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e diversos juristas mobilizaram para impedi-las ou minimizá-las, conforme também detalhamos no citado relatório. Atingem, em primeiro, os líderes sindicais, seguido dos considerados suspeitos ou líderes que despontam no cenário das denúncias.³¹

Com as denúncias das torturas praticadas pelo DVI se multiplicando, o chefe deste Departamento, veio a público em 16 de setembro de 1975, rebater as acusações divulgadas pela imprensa. Este emite documento no qual declara que torturar trabalhadores era uma prática necessária para obter confissões e, de quebra, faz uma série de associações entre supostas corrupções e comunismo, com acusações de tentativas de roubo de munições, alertando para uma suposta rede entre trabalhadores da Docas, advogados que os defendiam e deputados. Alegando ter embasamento legal para “realizar investigações e sindicâncias de caráter interno para apuração de eventuais responsabilidades de seus funcionários”, entrega ao DOPS uma lista de funcionários sindicalizados para averiguação, acusando vários líderes de integrarem quadrilhas organizadas com ramificação no Porto de Santos e em São Paulo, com o envolvimento de várias empresas de transportes que seriam fantasmas.³²

Declaração da prática de
tortura pelo diretor do
DVI

³¹ Correspondência da Cúria Diocesana de Santos enviada aos párocos, vigários, Reitores de Igreja e Capelães. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P007097_01 -Prontuário n.7097 Capitania dos Portos de SP. pg.1313-1315. 01/11/1975. ACERVO APESP - DEOPS SP Dops Santos (digital).<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P007097_01.pdf>; Recorte de Jornal sem identificação. “Políciais Federais deixam trabalhador quase louco”. Prontuário n.8874 Sind. Guindasteiros. pg. 61. 07/04/1979 BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P008874_01, ACERVO APESP - DEOPS SP Dops Santos (digital). <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P008874_01.pdf>

;Declaração de Trabalhadores. Ministério do Trabalho, Processo nº 323422-75, pp. 35, 37 e 39, custodiado no Ministério da Economia, idem. https://drive.google.com/file/d/1cQTfIedeZbbAXWbF58ia2aJ70xsUV7U/view?usp=share_link ; Ministério do Trabalho, Processo nº 323422-75, custodiado no Ministério da Economia. idem, idem. https://drive.google.com/file/d/1cQTfIedeZbbAXWbF58ia2aJ70xsUV7U/view?usp=share_link.

³² Documento do chefe do Departamento de Vigilância da CDS, José do Amaral Garbogini. Prontuário da Cia Docas de Santos n.4388. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01, pg. 506 - 509 e . ACERVO APESP - DEOPS SP. Dops Santos. (digital). 16/09/1975. <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01.pdf>

O primeiro passo: desmobilizar a força sindical dos trabalhadores
- intervenções nos sindicatos e IPMs. Alvo: líderes sindicais

Os sindicatos, como espaços de lutas de classes ou como espaços de defesa de direitos corporativos, foram o alvo permanente de atuação do capital, tanto pela violência quanto pela cooptação. Meses após o golpe, em todo o país, uma ação orquestrada do bonapartismo interveio violentamente em todos os sindicatos do país, instaurando IPMs ante qualquer mobilização encetada pelos trabalhadores.

Se, nacionalmente, os trabalhadores organizados foram colocados sob suspeita e criminalizados, os sindicatos vinculados aos trabalhadores da Cia Docas de Santos foram alvo privilegiado, merecendo, por parte das autoridades, em parceria com a concessionária, legislação específica, conforme revela a denúncia do Ministério Público na 2ª Auditoria da 2ª Região Militar (RM),³³ que visava justificar a instauração de um IPM ainda em 1964³⁴ e informando que as medidas saneadoras foram logo postas em prática.³⁵

Na Baixada Santista entre 1964 e 1965, doze sindicatos foram alvos de intervenção e/ou determinação de junta governativa e trinta e cinco trabalhadores tiveram seus mandatos sindicais cassados.³⁶

A partir daí, instituiu-se uma aparente normalidade: os líderes que haviam despontado nos anos anteriores ao golpe foram afastados e novas eleições foram convocadas, mas agora sob controle e vigilância das forças

³³ BRASIL. **Ministério Público Federal**. PRR 3ª Região. **Brasil: Nunca Mais Digit@l**. BNM 488. Denúncia do Ministério Público na Auditoria Militar. p. 05.2014. Disponível em: http://bnmdigital.mpf.mp.br/DocReader/docreader.aspx?bib=BIB_05&PagFis=49751 Acesso em: 06/06/2022.

³⁴ BRASIL. **Ministério Público Federal**. PRR 3ª Região. **Brasil: Nunca Mais Digit@l**. BNM 488. Denúncia. p.05. 2014. Disponível em:http://bnmdigital.mpf.mp.br/DocReader/BIB_05/49751 Acesso em 22/06/2022.

³⁵ BRASIL. **Ministério Público Federal**. PRR 3ª Região. **Brasil: Nunca Mais Digit@l**. BNM 488. Denúncia. p.05.2014. Disponível em:http://bnmdigital.mpf.mp.br/DocReader/BIB_05/49751 Acesso em 22/06/2022.

³⁶ Dados coletados das Portarias do Ministério do Trabalho publicadas no Diário Oficial da União e do Estado de São Paulo, levantados pelo GT^o 13 na CNV. 2012.Acervo IIEP/Milena F.Fontes. <https://docs.google.com/spreadsheets/d/1egu6ibV73rJjzucNhFHnqCqLGF5gTXnt7bSAqpgMEiA/edit?usp=sharing> ; Arquivo Nacional. Fundo CISA Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica. BR_DFANBSB_VAZ_0_0_09712_0001de0001, p. 2. 01/04/1968 <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_VAZ/0/0/09712/BR_DFANBSB_VAZ_0_0_09712_d0001de0001.pdf> ; Jornal sem identificação para o Raul Soares”. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P009037_01.pdf - Pg. 282. <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P009037_01.pdf>

repressivas.³⁷ A justificativa “oficial” de estarem saneando o ambiente sindical é utilizada para todas as intervenções, mas tomamos como exemplo, o caso da Associação Beneficente dos Empregados da Cia Docas de Santos, fundada em 1905. Surgida em decorrência da CDS não oferecer um corpo médico eficiente, um local apropriado e um ambulatório que pudesse centralizar os serviços clínico-farmacêuticos,³⁸ mas sofreu intervenção, justificada pela suspeita de desvio de dinheiro, mas que, conforme as autoridades, era “um dos grandes focos do comunismo no setor dos empregados portuários da baixada santista”.³⁹

O IPM dos Sindicatos da Orla Marítima do Cais de Santos ficou sob a responsabilidade de um Capitão dos Portos que, posteriormente, assumiu funções na Cia Docas de Santos.⁴⁰ O agente era bem conhecido, pois já criminalizara as greves do período entre 1959 e 1963 e os sindicatos em torno da União dos Sindicatos da Orla Marítima de Santos (USOMS),⁴¹ uma agremiação de diversas categorias.⁴²

Instauração de IPMs

Novamente, a acusação é de incitação ao crime contra a segurança nacional e paralisação de trabalho de interesse coletivo.⁴³ Foram

³⁷ Sindicato dos Operários dos Serviços Portuários de Santos, São Vicente, Guarujá e Cubatão para averiguações. Relatório da Delegacia de Ordem Política e Social – DEOPS/DERAL para a Capitania dos Portos do Estado de São Paulo. Prontuário n. 7097 Capitania dos Portos de São Paulo. 17/12/1975. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P007097_01 - pg.1307-1309. ACERVO APESP - DEOPS SP Dops Santos (digital) <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P007097_01.pdf>

³⁸ Histórias e Lendas de Santos - Medicina. *Jornal Eletrônico Novo Milênio*. Disponível em <https://www.novomilenio.inf.br/santos/h0260m.htm>. 26/03/1944. Acesso em 09 dez 2022. Disponível em <https://www.novomilenio.inf.br/santos/h0260m1.htm>. 1957. Acesso em 09 dez 2022.

³⁹ Informe nº 271 de 1967 do II Exército e informe nº 91/E2 de 25.09.67 do II Exército. Arquivo Nacional, fundo do Centro de Informações e Segurança da Aeronáutica. 01/12/1968. Waldemar da Silva. Informação nº 06/QQG. BR_DFANBSB_VAZ_0_0_07720_d0001de0001.pdf. 24/01/1968. Arquivo Nacional. Fundo CISA. <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_VAZ/0/0/07720/BR_DFANBSB_VAZ_0_0_07720_d0001de0001.pdf> *Jornal A Tribuna* de Santos. “Destituição de Diretores de sindicatos sob o regime de intervenção.” 07/04/1964 BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P007097_01 - pg.260. ACERVO APESP - DEOPS SP (digital). <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P007097_01.pdf>

⁴⁰ BRASIL. **Ministério Público Federal**. PRR 3ª Região. Brasil: Nunca Mais Digit@l. Autuação. fls 31. Ação Penal 367/65. BNM 283. 1964. 2014. Disponível em: http://bnmdigital.mpf.mp.br/DocReader/BIB_03/94202. Acesso em: 28/05/2022

⁴¹ KORNIS, Mônica. Pacto de Unidade e Ação. In. *Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil*. Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro. Disponível em: <https://www18.fgv.br/CPDOC/acervo/dicionarios/verbete-tematico/pacto-de-unidade-e-acao-pua>> Acesso em: 28/10/2022

⁴² TRIGUEIROS, Nanci Novo e. *As intersindicais de trabalhadores da Baixada Santista: o Fórum Sindical de Debates e a União dos Sindicatos da Orla Marítima de Santos (1956-1964)*. 1998, 230f, Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Curso de História, Universidade de São Paulo, 1998.

⁴³ Relatório Reservado nº 184. Prontuário n. 8530 Sindicato da Orla Marítima. Dops Santos. 13/04/1962. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P008530_01 - pgs.29-30 ACERVO APESP - DEOPS SP Dops Santos (digital)

denunciadas 128 pessoas, entre os quais tiveram decretada prisão preventiva, detidos e presos no navio Raul Soares, delegacias e presídios. Quem assumiu este IPM foi um Inspetor Geral da CDS, o qual, ao término das investigações emitiu carta para o chefe da Divisão de Trabalho visando processar a demissão de trabalhadores, com ou sem estabilidade, em função da apuração das atividades subversivas, da agitação, das greves e das paralisações ilegais do trabalho.⁴⁴ As mobilizações e greves haviam sido realizadas entre 1961 e 1963.

Em 1965, a chamada Operação Tartaruga nas Docas ensejou investigação na Capitania dos Portos. A política de desmonte da força sindical ocorria paralelamente à implantação das políticas visando a superexploração da força de trabalho, o que garantiria os recursos para o desenvolvimento do capitalismo no país, nos moldes subordinados e dependentes do capital internacional, seguindo, portanto, o padrão já vigente. Ante a flexibilização da jornada de trabalho (Lei nº 4.860 de 26/11/1965), que atingiu diretamente o regime de trabalho e a remuneração dos trabalhadores do porto, estes, mesmo que fragilizados, iniciaram uma paralisação, cruzando os braços na denominada Operação Tartaruga. Imediatamente instaura-se um IPM que levou o mesmo nome e que manteve as ações dos trabalhadores da Docas sob intervenção da Capitania dos Portos. Segundo o encarregado do IPM, ele não interferia nos assuntos administrativos (de responsabilidade da direção), mas sim nas normas legais e na disciplina das áreas marítimas e portuárias.⁴⁵

Os IPMs da Orla do Cais e da Operação Tartaruga foram utilizados como forma de criminalizar e perseguir os trabalhadores e outras personalidades da baixada santista. Acusados de subversão e crimes contra a segurança nacional pelo Ministério Público Militar, foram

https://drive.google.com/file/d/15cGQ_ljDDnY02Gh6kge8MNXXfnvEPCfX/view?usp=share_link

⁴⁴ IG/03.14-UP107.64.Arquivo Nacional, fundo Companhia Docas do Estado de São Paulo, BR_DFANBSB_PA_0_0_0019_d0001de0001. No documento tem a ficha corrida das atividades políticas de Raimundo Nunes de Oliveira e Waldemar Neves Guerra, do dia que ingressaram na CDS até 1964. <http://pesquisa.memoriasreveladas.gov.br/mrex/consulta/Pesquisa_Livre_Painel_Resultado_SIAN.asp?v_CodReferencia_id=2428746&cv_aba=1>

⁴⁵ Relatório Reservado nº 29 de 18/02/1966. Santos. Sem destinatário. DOPS SANTOS. Documentação a Diagnosticar. Caixa nº dia 04. Documentos soltos encontrados entre os Prontuários entre 10834 e 10850 - DOPS/Santos. ACERVO APESP - DEOPS SP Dops Santos. Acervo não digitalizado, consulta presencial. <https://drive.google.com/file/d/1Ro3n4MDFUa32K5fnUDmfP-GRcx1yDrtU/view?usp=sharing>

absolvidos ao final do processo devido à fragilidade das acusações, ausência de crime e desrespeito ao devido processo legal, apontam as sentenças proferidas pelo juiz de direito.

Vale ressaltar que o fato de estarem incursos num processo jurídico na esfera da Auditoria Militar acarretou sérios prejuízos à vida pessoal, familiar, na renda e evolução profissional dos atingidos. Fatos como a demissão, prisão, liberdade vigiada, indiciamentos por subversão, geraram processos que perduraram por quase uma década, atingindo não só o trabalhador, mas toda a sua família. Assim, por exemplo, informações sobre trabalhadores indiciados, acusados de observação, começam a aparecer nos jornais em 1964/1965; os processos se desenrolam ao longo de 1968 e 1969, tendo sido julgados em 1972. Embora todos tenham sido absolvidos e os processos extintos, os impactos dessa ação sobre a vida dos trabalhadores não cessaram.⁴⁶ Mesmo quando a empresa se viu obrigada a readmiti-los (pois os havia demitido), sua estadia durou pouco. Uma pequena amostragem obtida cruzando-se os nomes dos trabalhadores em um desses indiciamentos, com suas fichas no sindicato a que pertenciam - e que contém informações até o falecimento de cada um, demonstra que a maior parte foi demitida até fins de 1976. Embora os IPMs, fossem de iniciativa das forças armadas, contavam com a cooperação ativa do DVI e com o fato de que, mesmo após o período da intervenção nos sindicatos e nos portos, em que os Comandantes da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo, todos capitães de Mar e Guerra (CMG) eram os que indicavam o Chefe da Polícia Portuária ou Guarda Portuária, vinculada à Docas, após esse período a presença dos militares na Docas continuou. Ou seja, desde os anos de 1965 até 1974, era constante a presença dos militares em postos de direção na Docas, sendo o chefe DVI da Cia Docas de Santos um coronel, o qual assumiu também outros cargos executivos nesta concessionária.⁴⁷

⁴⁶ Arquivo Público do Estado de São Paulo, BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P007097_01 - pg.351-401 1973. <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P007097_01.pdf>

⁴⁷ BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P003829_01.pdf Pront. n.3829 Coord. Serv.Port. de Santos pg 2, 31/05/1969. <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P003829_01.pdf>

A colaboração e mesmo liderança dessa empresa para com as forças repressivas atingiu até iniciativas de trabalhadores que angariavam fundos para auxiliar famílias de ex-funcionários enquadrados nos IPMs.

A partir de 1964, a política salarial constituiu-se no principal instrumento da acumulação monopolista subordinada em nosso país e se pautava por duas diretrizes básicas: o arrocho e a flexibilização, condições necessárias ao projeto ditado pela Doutrina da Segurança Nacional e Desenvolvimento, ou seja, garantir estabilidade política e desenvolvimento potencializado pela abertura ao capital estrangeiro (IANNI, 1981:44).⁴⁸

Política Salarial:
flexibilização, arrocho e
Lei (anti) Greve

O arrocho salarial resultou na aplicação de uma nova fórmula que garantia, a partir de 1964, para todas as categorias dos trabalhadores, um reajustamento dos salários sempre abaixo dos índices inflacionários. Mas, a categoria dos portuários ainda fora atingida em sua especificidade com a Lei nº 4.860 de 26/11/1965,⁴⁹ que dispôs “sobre o regime de trabalho nos portos organizados e outras providências”, colocando ao rés do chão, direitos dos trabalhadores, tão duramente conquistados. Essa lei praticamente passou para os empresários as decisões sobre jornadas de trabalho, férias, aposentadorias e demissões. A aplicação desta lei resultou, entre outras coisas, no cancelamento do sistema de rodízio, na unificação das categorias de estivadores e portuários - extinção de vigias portuários -; na ampliação da jornada de trabalho, principalmente no turno noite; na obrigatoriedade de serviços noturnos aos domingos; no

BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004079_01.pdf - Pront. Roberto Coutinho Coimbra n. 4079 Dops Santos. Pg.5, s/d. <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004079_01.pdf> ; Relatório Reservado nº 113, Santos, 14/06/65 – DOPS-SANTOS. Sem destinatário. DOPS-SANTOS Documentação a diagnosticar. caixa nº 57: Relatórios Reservados do ano de 1965. https://drive.google.com/file/d/1Le3WJPwOOiDmq0y4_tDcbraITg0j09NJ/view?usp=share_link
BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P009306_01.pdf.pdf pg. 30, 14/05/1965.; <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P009306_01.pdf> Relatório Reservado nº 029, Santos, 29/01/65 – Delegacia Auxiliar da 7ª Divisão Policial. DOPS-SANTOS Documentação a diagnosticar. diagnosticar Caixa nº 57: Relatórios Reservados do ano de 1965. https://drive.google.com/file/d/10DhZcFsVI6b4ef0hQ1hpRbiAFtSNTul0/view?usp=share_link

⁴⁸ IANNI, O. *A Ditadura do Grande Capital*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A., 1981.

⁴⁹ BRASIL, Lei nº 4.860 de 26/11/1965. "Dispõe sobre o regime de trabalho nos portos organizados". Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/1950-1969/L4860.htm

não pagamento de horas extras; reduzindo a atuação dos sindicatos a se organizar por demandas específicas e pontuais, o que facilitava a amputação de direitos, a negociação subordinada sobre novos direitos, visando impedir grandes mobilizações (vigilância constante).

Outro mecanismo dessa política foi a implantação do Fundo de Garantia pelo Tempo de Serviço (FGTS), instituído pela Lei nº 5.107, de 13 de setembro de 1966 que suprime a estabilidade no emprego por 10 anos de serviço. O trabalhador, ao ser demitido sem justa causa, passava a receber uma indenização sobre o saldo do Fundo que era composto por depósitos mensais efetivados pelo empregador, equivalentes a 8% do salário pago ao empregado, acrescido de correção monetária e juros. O FGTS foi uma das primeiras flexibilizações do direito do trabalho brasileiro que vinha se ampliando desde a década de 1940 com a CLT.

A aplicação desta lei estimulou a rotatividade da força de trabalho e os ganhos obtidos pelo governo, que comporiam um fundo, cujo saque, pelos trabalhadores, ocorreria a longo prazo, foram captados pelo Banco Nacional da Habitação (BNH). A notícia de perda de estabilidade, proveniente do FGTS, conforme informe nº 86/QG-4 do Ministério da Aeronáutica de 26.04.66, causou um verdadeiro estado de tensão no pessoal pertencente à CDS e seis suicídios de trabalhadores, os quais vêm comentado no informe.⁵⁰

As diferentes estratégias utilizadas pela concessionária que resultaram na permanente manutenção do arrocho a qual continha, em seu interior a flexibilização, tiveram um grande impacto na vida dos trabalhadores e suas reações foram inúmeras. Mas estas reações eram cerceadas pela Lei de greve (Lei nº 4.330, promulgada em 1º de junho de 1964), mais conhecida no meio dos trabalhadores de lei de (anti) greve e que perdurou por todo o período ditatorial.

⁵⁰ Situação do Porto de Santos. Ministério da Aeronáutica. Informação nº 086 /QG4. Informe: Porto de Santos. Origem: Informante/QGH. Difusão: EMAER-GABAER. 01/04/1966. BR_DFANBSB_VAZ_0_0_10145_d0001de0001.pdf. Fundo CISA. Arquivo Nacional. <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_VAZ/0/0/10145/BR_DFANBSB_VAZ_0_0_10145_d0001de0001.pdf>

Visando compensar a empresa pelo impacto que aumentos salariais causariam em seu caixa, o governo criou medidas direcionadas à CDS que a compensavam quando eram publicados dissídios coletivos. A cada momento em que um aumento ou pagamento acordado pelo governo federal nos acordos coletivos, impactaria em despesas para a empresa, lhe era concedido o direito de aumentar percentuais nas taxas cobradas pelo movimento de mercadorias no cais do Porto, fossem de exportação ou importação, ou de armazenamento, ou outra mobilidade qualquer.⁵¹

O impacto dessas políticas na vida dos trabalhadores e na de suas famílias foi imediato. Além de toda a vigilância, cerceamento, controle, prisões, acusações com clara perspectiva ideológica, essa polícia ensejou as demissões “por justa causa sem direito a indenização”, consequência “natural” deste estado de terror e a Cia Docas soube aplicar com rigor tais preceitos que, além de tudo em muito, a beneficiaram.

Nesse sentido todos os trabalhadores nomeados nos IPMs foram demitidos, muitos dos quais eram estáveis e na maioria das vezes, sem indenizações. Amparados na lei de flexibilização do trabalho, a CDS promove sucessivas demissões em massa, justificada por ela pela necessidade decorrente da “queda no movimento geral do porto em queda de tonelagem, mas que, segundo os denunciantes, não poderia autorizar a dispensa”.⁵²

A empresa crescia a olhos vistos e demitir tantos trabalhadores significava, além do impacto na vida dessas pessoas, aumentar a jornada de trabalho dos que ficavam.⁵³ O critério de dispensa revelou o ato

⁵¹ Portaria nº 642 de 30 de dezembro de 1964, do Ministério da Viação e Obras Públicas, Portaria nº 5.022 de 19 de janeiro de 1973, do Ministério dos Transportes; Portaria nº 5.019, de 23/01/1974, também do MT, Resolução nº 1.073.3-74, Portaria (E) n.º 107-DG, de 12/12/1975, do Departamento Nacional de Portos e Vias Navegáveis.

⁵² Jornal *A Tribuna*. “Parou onda de demissões na CDS”. 17/08/1975. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01, Pront. n. 4388.CDS. pg.519, 17/08/1975. Acervo Apesp Deops SP Dops Santos (Digital). <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01.pdf>

⁵³ Informação nº 30/75 do SNI. Demissão de empregados da Cia Docas dos Santos. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01, Pront. n. 4388.CDS. pg.521, 07/08/1975. Acervo Apesp Deops SP Dops Santos (Digital). <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01.pdf>

arbitrário: empregados com faltas ou penalidade já punidas ou perdoadas, empregados mais antigos com menos de 10 anos e optante ou não do FGTS.

Em 1980, inúmeros trabalhadores santistas cassados em 1964 e nos anos seguintes, reuniram-se no Sindicato dos Metalúrgicos local com advogados trabalhistas, a fim de articularem a reintegração ou aposentadoria dos trabalhadores punidos, exigindo a concessão de pensão especial ou aposentadoria para os ex-empregados da CDS, pois estes trabalhadores, embora beneficiados pela Lei de Anistia, não podiam reintegrar-se no emprego, por decisão da Docas e também porque a maioria deles já tinha idade avançada. Por outro lado, o INPS recusou-se a aposentá-los, alegando que eles não contribuíram para a previdência nos últimos 36 meses. O documento lembra, ainda, que os cassados que trabalharam em empresas privadas não tiveram assegurado pela Lei de Anistia o mesmo direito de aposentadoria que tiveram os ex-funcionários civis e militares.⁵⁴ À Comissão de Anistia para o retorno ao trabalho, de ex-trabalhadores da CDS contabilizamos, apenas até 1980, 18 pedidos.⁵⁵

Além disso, naquele estado de exceção, era fácil para a empresa não cumprir os acordos coletivos, fazendo com que tivessem que recorrer à justiça, de reconhecida morosidade e tendenciosidade, quando se tratava de direitos dos trabalhadores. Apesar das "benesses" que recebia, conforme as denúncias e reclamações encaminhadas pelos trabalhadores às autoridades e aos jornais da região, a empresa, comumente, não cumpria acordos trabalhistas e nem pagava corretamente dívidas contraídas com seus trabalhadores, obtidos ou não na justiça, em particular férias e jornadas excessivas de trabalho.

O não pagamento de dívidas trabalhistas e direitos adquiridos

⁵⁴ Departamento de Polícia Federal - Superintendência do Estado de São Paulo - Serviço de Informações. Relatório periódico de informações nº 022-08/80-SI-DPF/SP. Fundo Serviço Nacional de Informação (SNI), custodiados no Arquivo Nacional. BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_80004575_d0001de0001

.15/09/1970.<http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/EEE/80004575/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_EEE_80004575_d0001de0001.pdf>

⁵⁵ Agência Central. Serviço Nacional de Informações. Relatórios da Comissão de Anistia do Ministério do Trabalho. Encaminhamento nº 42/17/AC/80.03/12/1980. Fundo Serviço Nacional de Informação (SNI). Arquivo Nacional. BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_80011946_d0001de0000.pdf p.15.

<http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/BR_DFANBSB_V8/MIC/GNC/AAA/80011946/BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_80011946_d0001de0001.pdf>

As estratégias utilizadas pela Docas para o não cumprimento de suas obrigações legais no concernente aos direitos dos trabalhadores ficam muito evidentes analisando-se os casos que constam na documentação e expostos no relatório final da pesquisa.⁵⁶ Denúncias que têm continuidade após a transferência da Docas para a Codesp no dia 07/11/1980, fartamente documentado no relatório do qual extraímos alguns exemplos.⁵⁷

Os acidentes e o adoecimento dos trabalhadores da CDS foram de grande proporção, denunciados na imprensa e na Justiça do Trabalho. Foram causados por negligência da empresa, pela pressão e exploração dos trabalhadores, pela jornada excessiva de trabalho, pela violência

DANOS

⁵⁶ Jornal *Cidade de Santos*. “O Manifesto dos Portuários”: Férias. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004624_01 - pg.1189, 01/10/1973, ACERVO APESP - DEOPS SP Dops Santos. (digital). <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004624_01.pdf> ; Jornal *O Estado de São Paulo*. “12 mil operários vão acionar a Cia. Docas.” BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01, pg.546, 02/10/1973. ACERVO APESP - DEOPS SP (digital). <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01.pdf> ; Jornal *A Tribuna* de Santos. “CDS já deve 422 mil a 494 portuários: férias” 02/10/1973. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01, pg.547, ACERVO APESP - DEOPS SP (digital) <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004388_01.pdf>; Jornal *Cidade de Santos*. “Promessas não cumpridas”. 26/01/1978. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004624_01 - pg.989, 569- Resposta ao Pedido de Busca da Capitania dos Portos do Estado de São Paulo elaborado pelo DOPS-SANTOS/DEREX e DARC (Delegacia de Arquivos e Registros Criminais). 05/11/1973. <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004624_01.pdf> BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P007097_01.pdf, pg. 1520 a 1524.

http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P007097_01.pdf

⁵⁷ Jornal *Cidade de Santos* 13/11/1980, “Hoje na Justiça, portuários contra a CODESP.” 4860. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004624_01 - pg.1299, ACERVO APESP - DEOPS SP (digital). <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004624_01.pdf>; Arquivo Nacional, fundo Companhia Docas do Estado de São Paulo, BR_DFANBSB_PA_0_0_0016_d0001de0001.pdf pg. 10 , 06/03/1981. <http://imagem.sian.an.gov.br/acervo/derivadas/br_dfanbsb_pa/0/0/0016/br_dfanbsb_pa_0_0_0016_d0001de0001.pdf> ;Jornal *Cidade de Santos*. “Batista denúncia CODESP a Nacim Saad.” 14/10/1982. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004624_01 - pg.1278. ACERVO APESP - DEOPS SP (digital)<http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004624_01.pdf>; Jornal *Cidade de Santos*. "Novas acusações contra a CODESP" 07/08/1984. <<http://memoria.bn.br/DocReader/DocReader.aspx?bib=896179&Pesq=%22CODESP%22&pagfis=95627>> BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P008874_01, pg. 14. ACERVO APESP - DEOPS SP (digital) <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P008874_01.pdf> ; Jornal *A Tribuna* de Santos. “Sindicato acusa CODESP de infringir a Lei 7002.” 05/09/1984. BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004624_01 - pg.1219. Prontuário n.4624. Sind. Oper. Serv. Port. Santos. ACERVO APESP - DEOPS SP - Dops Santos (digital). <http://www.arquivoestado.sp.gov.br/uploads/acervo/textual/deops/prontuarios/BR_SP_APESP_DEOPS_SAN_P004624_01.pdf>

cotidiana a que o trabalhador era submetido⁵⁸ etc. O alto índice de acidentes ao longo de toda a trajetória da empresa foi tema de debates nos sindicatos e nas entidades responsáveis pelo tema.

Outro tipo de impacto na vida dos trabalhadores, relatado nas entrevistas, não apenas as coletadas por esta pesquisa, mas também as realizadas pela Fundação Memória de Santos, através de entrevistas com ex-trabalhadores, foi a insegurança gerada pela vigilância policial no cotidiano de suas vidas, tanto no espaço de trabalho, quanto em outros espaços de circulação de cada um, como inquirição a familiares do trabalhador, espaços sindicais, bullying em espaços escolares etc.

Foram relatados impactos na saúde física e emocional, como mortes súbitas (devido ao excesso de esforço no trabalho), doenças autoimunes, suicídios, alcoolismo, depressão, transtornos de ansiedade entre outras enfermidades e adicções.

A justiça e reparação começa com o reconhecimento, por parte das concessionárias, dos abusos de legalidade e graves violações cometidos contra os trabalhadores, no período em tela, mediante um pronunciamento público, por escrito, com o devido pedido de desculpas por tais atos.

Consideramos necessária a criação de uma entidade que seja respaldada pelos poderes legais, mas autônoma em relação aos governos e que expresse a representação da sociedade civil diretamente envolvida com a busca da justiça e reparação de vitimados pela ditadura para trabalhadores e suas organizações. No tratamento dos casos individuais, consideramos que esta entidade tenha condições para: localizar os remanescentes familiares ou descendentes ou agregados dos trabalhadores atingidos pela repressão, visando que se possa cumprir os preceitos da justiça e reparação mesmo em face do falecimento da pessoa diretamente vitimada; garantir a essas pessoas a assistência necessária para

REPARAÇÕES

⁵⁸Arquivo Nacional, fundo Serviço Nacional de Informação, BR_DFANBSB_V8_MIC_GNC_AAA_77100327_d0003de0004 . 07/07/1977. https://drive.google.com/file/d/1aeO2mqrC_XDgNtd0zT8yaM5FNHGg4NpU/view?usp=share_link

que a reparação seja feita de forma criteriosa e justa, principalmente nos casos em que seja necessária a reunião de outras provas vinculadas aos vitimados; zelar para que o direito à indenização individual não prejudique a ação coletiva que visa a garantia do direito de todos; observar para que os critérios de justiça e reparação a serem aplicados no atendimento às reparações individuais sigam os preceitos das convenções internacionais de direitos humanos às quais o Brasil é signatário.

Contudo, entendemos também que o direito à justiça e reparação inclui a preservação da memória coletiva como garantia para que tais violências e impunidade não venham a se repetir. Para tanto, consideramos que esta entidade tenha poderes para gestar projetos de lei visando a preservação de acervos, que tenha atribuições para denunciar a destruição de patrimônios vinculados a estas memórias, que indique aos poderes públicos estaduais, municipais ou federal a criação de sítios de memória, tais como placas indicativas sobre fatos, pessoas, coletivos, tanto sobre abusos de legalidade, quanto resistências dos trabalhadores, com os respectivos recursos a serem neles aplicados; que tenha arbítrio para produzir documentários e material didático que traga ao conhecimento dos jovens e adolescentes fatos que compõem a história dos trabalhadores das Docas de Santos, a ser distribuído nas escolas públicas da cidade e indicado para as escolas privadas, tanto do ensino fundamental, quanto do ensino médio.

Realizamos pesquisas online e presencial no Arquivo Nacional (AN), Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP), na sede do Sindicato dos Serviços Portuários (SINTRAPORT) e, graças à intermediação do Procurador da República em Santos, Dr. Ronaldo Ruffo Bartolomazi – tivemos acesso à documentação da Fundação Arquivo e Memória de Santos e ao acervo que se encontra na sede da Codesp e na sede da Polícia Portuária (DVI) sob responsabilidade da Santos Port Authority (SPA). Também foi graças a essa intermediação que obtivemos a documentação que pertencia ao extinto Ministério do

MÉTODO

Trabalho e que foi transferida para a Coordenação de Gestão de Documentação e Informação, vinculada ao Ministério da Economia.

A base analítica aplicada aos documentos pesquisados foi pautada pelas categorias de violações estabelecidas a partir da representação ao Ministério Público (MP) e que, organizadas entre a empresa e os órgãos repressivos, resultaram em graves violações ou abusos de legalidade perante os princípios nacionais e/ou internacionais de direitos humanos, tais como no fornecimento aos órgãos repressivos de dados dos funcionários, entre eles o nome, a filiação, o endereço, o número de registro, a função etc.; na utilização de funcionários e veículos da CDS para detenção de funcionários, e/ou ex-funcionários (ou não funcionários); no fornecimento de documentos internos da empresa, em papel timbrado e com assinatura, para execução dos processos repressivos; na prisão dos principais dirigentes sindicais da Companhia Docas de Santos no navio-prisão Raul Soares à época da subordinação da embarcação ao Capitão dos Portos (Capitania dos Portos do Estado de São Paulo); no monitoramento de atividades públicas, tais como comícios, atos públicos, vida pessoal, familiares, etc. Ações estas que a Cia Docas de Santos sempre contou com a ajuda de Fuzileiros Navais para reprimir os trabalhadores.

Tais evidências foram encontradas na documentação referente à Cia Docas de Santos/CODESP, levantada no Arquivo Nacional (AN) e no Arquivo Público do Estado de São Paulo (APESP-SP). Graças à intermediação do Procurador pudemos levantar documentos não disponibilizados ao público, como os da Codesp e G.Port/DVI Autoridade Portuária de Santos S.A. - Santos Port Authority (SPA); as atas da Diretoria Executiva (DIREX), documentos da DVI - Setor Guarda Portuária. No Sindicato dos Operários dos Serviços Portuários (SINTRAPORT) - setor aposentados. O cruzamento das informações, exaradas de diferentes setores, inclusive da legislação (1964-1985) - consultada via Diário Oficial e sites do JusBrasil, entre outros, e as séries de 1964 a 1985 dos JORNAIS *A Tribuna* de Santos e *Cidade de Santos*, nos permitiu dar luz à evidências do que podem se configurar como graves

violações e abusos de ilegalidades cometidas contra os trabalhadores da Docas/Codesp, acobertados pela ditadura.

BIBLIO

ANDRADE, Wilma Therezinha Fernandes de. A cidade tem um porto: Breve histórico de Santos e evolução econômica. Palestra virtual para ETEC "Paula Souza" Escolástica Rosa. Santos: 2020.

QUEIRÓZ, Maria de Fátima Ferreira, MOTA ALONSO, Carla Regina. Diéguez (org.) As metamorfoses do trabalho portuário [recurso eletrônico] :mudanças em contextos de modernização. São Paulo: Sociologia e Política, 2019.

SANTOS, Adriana Gomes; FERNANDES NETO, Antonio. Companhia Docas de Santos: eternamente em berço esplêndido. São Paulo: Sudermann, 2020.

LOBO, Hélio. *Docas de Santos: origens, lutas e realizações*. 3º parte (1906-1910) Capítulo XLVIII- Remanso na tempestade?. Typographia do Jornal do Commercio - Rodrigues & C., do Rio de Janeiro, 1936. <http://www.novomilenio.inf.br/baixada/bslivros08a48.htm>

KAPPEL. R.F. *Portos brasileiros -novo desafio para a sociedade*. Disponível em: <http://www.sbpcnet.org.br/livro/57ra/programas/conf_simp/textos/raimundokappel.htm> Acesso em 10 de novembro de 2022.

COLLYER, W. O. *Lei dos Portos: o conselho de autoridade portuária e a busca da eficiência*. São Paulo: Lex Editora, 2008.

KORNIS, Mônica. Pacto de Unidade e Ação. In. *Centro de Pesquisa e Documentação de História Contemporânea do Brasil*. Dicionário Histórico Biográfico Brasileiro. Disponível em:<https://www18.fgv.br/CPDOC/acervo/dicionarios/verbete-tematico/pacto-de-unidade-e-acao-pua>> Acesso em:28/10/2022

TRIGUEIROS, Nanci Novo e. *As intersindicais de trabalhadores da Baixada Santista: o Fórum Sindical de Debates e a União dos Sindicatos da Orla Marítima de Santos (1956-1964)*. 1998, 230f, Tese de Doutorado. Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas/Curso de História, Universidade de São Paulo, 1998.

IANNI, O. *A Ditadura do Grande Capital*. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira S.A., 1981

FRANCO, Miguel. *Coletânea histórica – evolutiva e estatística do Porto de Santos*. S.L.P.S.C.P, 1959. 380 R e 111.

SILVA, Fernando Teixeira da. *A carga e a culpa: Operários sem patrões. Os trabalhadores da cidade de Santos no entreguerras*. Campinas, São Paulo: Editora da UNICAMP, 1995.

SILVA, Eclésio; MAY, Otávia de Oliveira. Lei 8.630/1993: alguns aspectos e sua aplicabilidade. *Revista Eletrônica Direito e Política*. Itajaí, V.1, N.1, 3º quadrimestre, 2006. Disponível em: www.univali.com.br/direitoepolitica
Acesso em: Dez/2020.

Vera Lucia Vieira (coord.)

Elaine de Almeida Bortone

Nilo Dias de Oliveira

Milena Fonseca Fontes

Arthur Guilherme. A. S. Almeida

Maria Aparecida de Paula Rago

EQUIPE